PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000014

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo ("**Senac**"), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** ("**Pregão**"), nos termos do presente Edital e seus Anexos.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE ACLIMAÇÃO"

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:
De 26/02/2026 até às 09h45 do dia 18/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
A partir das 10h00 do dia 18/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Às 10h00 do dia 18/03/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no *site* https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:
Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o **dia 12 de março de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**", em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **16 de março de 2026.** Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

DATA PARA VISTORIA NO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:
A vistoria deverá ser realizada até o dia **16/03/2026.**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000014

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo vigente (Resolução nº 18/2024), que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link, e pelo presente Edital.

1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório se fará, no que lhe for aplicável, de acordo com o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a futura ou eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE ACLIMAÇÃO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

3.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.

3.2.2. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.2.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

3.3. **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
c) Consorciadas;
d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.4. Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incursa em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

3.5. A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

4. DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.1.1. Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a obtenção de senha de acesso, deverão ser feitos **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

4.1.2. O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

5.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.3. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

5.3.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

5.3.2. Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.3. Quando a desconexão citada no **subitem 5.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

5.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3. **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **subitem 6.1.1**;

6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa,

relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas **alíneas "a"** a **"d"** do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

6.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

6.2.2.2.1. Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

6.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, **expedido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização" com capacidade igual ou superior de 50% da carga total instalada na Unidade. O documento deverá ser em original ou cópia autenticada.

6.4.2. Apresentar o(s) documento(s) de credenciamento, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de manutenção e operação nos equipamentos de sistema tipo chiller, descritos neste Edital/Contrato.

6.4.3. A Empresa de menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante **HITACHI**, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Edital.

6.4.3.1. Caso a empresa de menor preço não possua o credenciamento, será concedido o prazo **de até 30 (trinta) dias corridos** para que a mesma possa apresentar documento expedido pelo fabricante comprovando que a licitante está em processo de credenciamento, onde deverá constar o prazo de finalização do credenciamento ao qual deverá ser apresentado ao Senac.

6.4.3.2. A licitante deverá verificar com antecedência os documentos, condições e critérios adotados pelo fabricante para que possa tornar-se credenciado.

6.4.3.3. Caso a licitante **não atenda** as condições previstas neste subitem, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro

ou a Comissão Permanente de Licitação poderá chamar a empresa de **2° menor preço** para ser submetida à mesma exigência deste subitem, e assim subsequentemente.

6.5. **VISITA TÉCNICA**

6.5.1. A Licitante deverá, **obrigatoriamente**, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a **Declaração de visita técnica (Anexo III), protocolada pelo Senac**, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

6.5.1.1. Essa declaração deverá ser apresentada juntamente com a **Proposta Comercial**.

6.5.1.2. A declaração deverá vir assinada pelo licitante que realizou a visita, contendo nome por extenso e legível.

6.5.1.3. A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **16/03/2026**.

6.5.1.4. Para visitar o local de prestação dos serviços, a Licitante deverá agendar data e horário com a unidade:
Coordenador: ALESSANDRO SIMOES DA COSTA
E-mail: alessandro.scosta@sp.senac.br
Telefone: (11) 3795-1271

6.5.1.5. **Local de Vistoria**:

a) **Senac Aclimação** Endereço: Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação - São Paulo, CEP: 01529-000

6.5.1.6. **Em** nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

6.5.1.7. A ausência da Declaração de Visita PROTOCOLADA PELO SENAC (**Anexo III**), implicará na desclassificação da Licitante.

6.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.6.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

6.6.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

6.6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

6.6.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

6.6.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convenciona o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

6.6.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.6.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

6.6.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1.1. O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **26 de fevereiro de 2026**.

7.1.2. A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, em conformidade com as exigências deste Edital.

7.1.3. Até às **09h45 do dia 18/03/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

7.1.4. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.5. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR MENSAL DO ITEM**.

7.1.6. Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos

que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, da presente licitação.

7.1.7. O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

7.1.8. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

7.1.9. **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada (**ANEXO II**) e Declaração de Visita Técnica (**ANEXO III**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante da Licitante:

7.1.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

7.1.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor mensal, valor anual e valor total arrematado;

7.1.9.3. Deverá conter a **vigência**, conforme descrito no **ANEXO II** – **Proposta Comercial**;

7.1.9.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor mensal arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

7.1.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.1.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta,

dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.12. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 12 de março de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

8.2.1. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

8.3. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **16 de março de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

8.5. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.6. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

8.7. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

8.8. É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1. Às **10h00 do dia 18 de março de 2026**, proceder-se-á à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.2.2. O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

9.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

9.2.4. **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

9.2.5. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.3. ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL** e terá início às **10h00 do dia 18 de março de 2026**.

9.3.2. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

9.3.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.3.5. O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

9.3.6. A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.3.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.3.8. A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.3.9. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

9.3.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

9.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3.13. Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

9.3.14. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

9.3.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.16. A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

9.3.17. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.3.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

9.3.19. Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da

Proposta Comercial atualizada pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.

9.3.20. Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9.4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar **a Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 7.1.9** e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no **Item 6 seus subitens** deste Edital.

9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4.3. Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

9.4.4. Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 6** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

9.4.4.1. Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

9.4.4.2. O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 9**.

9.4.5. Na hipótese de inabilitação de todos as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

9.5. DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

9.5.1. A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 6**.

9.5.2. A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, até a **data de abertura**.

9.5.3. Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 8.1**.

9.5.4. Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 6** (Documentos de Habilitação).

10. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio

do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

11.2. Interposto o recurso nos termos do **subitem 11.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruam o recurso no prazo previsto no **subitem 11.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 11.1 e 11.2**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

11.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos.**

12.2. A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n 12.846, de 1.° de agosto de 2013.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

12.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do

tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive

para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

15.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

15.3. Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp,

apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 6** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

15.4. Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

15.5. As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

15.7. O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

15.8. A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

15.9. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

15.10. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir

eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

15.11. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

15.12. Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

15.13. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.14. A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

15.15. Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

15.16. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

15.17. A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.

15.18. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

15.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

15.20. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MAPAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO
Anexo III – PROPOSTA COMERCIAL
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE VISITCA TÉCNICA
Anexo V - MINUTA CONTRATUAL – TGC

São Paulo, 26 de março de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, materiais de consumo, instrumental, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços na(s) Unidade(s) descrita(s) no **ANEXO A**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às disposições da **Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998**, do Ministério da Saúde, que estabelece medidas básicas voltadas à garantia da qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso coletivo, bem como à obrigatoriedade da elaboração, implementação e manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização.

2.2. A contratação também observa o disposto na **Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018**, que determina a obrigatoriedade da manutenção do PMOC em edificações de uso público e coletivo que possuam sistemas de climatização, com vistas à preservação da saúde, segurança e bem-estar dos usuários.

2.3. Os critérios técnicos e parâmetros aplicáveis à avaliação da qualidade do ar interior deverão observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **ABNT NBR 17037**, bem como demais normativos que venham a substitui-la ou complementá-la, sem prejuízo das demais exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional de um determinado sistema ou equipamento, e/ou de suas partes constituintes, visando atender às necessidades e à segurança de seus usuários.

3.2. **Manutenção Preventiva:** Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e/ou defeitos em equipamentos e/ou componentes do sistema. Deve ser executada de acordo com o que estabelecem os manuais, as normas técnicas e as boas práticas. Incluem inspeções, limpezas, regulagens, configurações e

trocas programadas de peças e/ou componentes, bem como todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento do sistema. Obedece a um padrão previamente esquematizado, que estabelece paradas periódicas com a finalidade de permitir a troca de peças gastas ou danificadas por novas, assegurando assim o funcionamento perfeito dos equipamentos por um período predeterminado.

3.3. **Manutenção Corretiva:** Destinada ao restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema. Consiste na remoção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou componentes do sistema, colocando-os em perfeitas condições de uso. Compreende todos os ajustes, configurações e reparos necessários e a substituição de peças, de modo a garantir que o equipamento retorne ao seu funcionamento normal.

4. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1. A Contratada deverá manter nas dependências da(s) **Unidade Aclimação**, conforme **subitem 7.12**, **uma equipe residente**, com o objetivo de realizar os serviços contratuais e acompanhamento diário dos sistemas.

4.2. A equipe residente será responsável por desenvolver um programa contínuo de trabalho para que todas as instalações da(s) **Unidade Aclimação** funcionem sempre em perfeitas condições operacionais.

4.3. A equipe deverá acompanhar em campo todo o funcionamento dos equipamentos instalados, efetuando leituras periódicas de consumo e condições gerais de funcionamento.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac.

5.2. O desempenho das atividades especificadas no **Termo de Referência** deverá ser previamente acordado entre a Unidade(s) e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do serviço contratado.

5.3. Além dos serviços de manutenção preventiva, havendo necessidade, a Contratada obriga-se também a realizar a manutenção corretiva, sem custos

adicionais para o Senac, mediante visita emergencial, solicitada pela(s) Unidade(s), por telefone ou e-mail.

5.4. Os serviços de manutenção corretiva terão a duração necessária à resolução total dos problemas diagnosticados, e poderão se estender, caso necessário, para além da data da abertura do chamado.

5.5. Caso a equipe técnica da Contratada não consiga diagnosticar e/ou sanar os problemas ocorridos nos sistemas de climatização, a Contratada obriga-se, excepcionalmente e às suas exclusivas expensas, a acionar o fabricante ou profissional com know-how técnico condizente com a solução do problema, observando, entretanto, que esse acionamento não isenta a Contratada da responsabilidade pertinente a este Contrato.

5.6. Todo o serviço que possa interferir no funcionamento normal da(s) Unidade(s) poderá ser executado fora do horário comercial, e se houver necessidade, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico ou eletrônico, para abertura de chamados corretivos/emergenciais. Estes canais deverão estar disponíveis 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.8. A manutenção corretiva/emergencial deverá ser executada mediante a abertura de chamado pela(s) Unidade(s) do Senac. Os serviços deverão ser executados por equipe própria da Contratada, com a urgência requerida pelo caso conforme disposto no **inciso I** do **subitem 17.4**, cuja mão de obra para execução dos serviços já se encontra contemplada no presente Contrato.

6. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização serão prestados por profissionais da Contratada, devidamente treinados, uniformizados, identificados, habilitados e qualificados para as marcas e modelos dos sistemas, doravante denominados "técnicos ou profissionais", conforme **subitem 7.6**.

6.2. A Contratada não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sem prévia autorização por escrito do Senac, e ainda que concedida referida autorização, a Contratada continuará responsável por este Contrato.

6.3. Caberá à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, incluindo lavadora de baixa pressão para lavagem, maquinaria, ferramental e instrumental, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.4. Os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitado o seu tempo de vida útil, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.5. O Senac não fornecerá nenhum equipamento ou instrumento para a prestação dos serviços.

6.6. Havendo necessidade de utilização de andaimes, a locação e/ou contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como seu transporte, montagem e desmontagem.

6.7. Havendo necessidade de substituição de insumos, peças ou componentes específicos de manutenção corretiva, que não estejam previstos neste Contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento com especificações técnicas, quantidade e valores dos itens.

6.8. Sem prejuízo das garantias contratuais, caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes e instalação pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

6.9. As peças e equipamentos passíveis de substituição, seja por responsabilidade da Contratada ou do Senac, quando possível, deverão obedecer às mesmas marcas e especificações técnicas dos que serão substituídos.

6.10. Quando um equipamento estiver fora de operação devido à falta de peças ou serviços pendentes exclusivamente a cargo da Contratada, esta deverá apresentar uma justificativa. O prazo para a solução definitiva será acordado em conjunto com a(s) Unidade(s). Entende-se como solução definitiva o pleno funcionamento do equipamento em condições seguras e confiáveis.

6.11. A retirada de equipamentos e/ou componentes das dependências do Senac, inclusive para manutenção em laboratórios ou oficinas da Contratada, deverá ser efetuada mediante prévia e formal autorização do Senac, que

emitirá Nota de Transferência constando a descrição detalhada do objeto, número de série e o prazo acordado entre as Partes para devolução.

6.12. Durante o período em que estiver na posse dos equipamentos e/ou componentes do Senac, a Contratada será responsável pela integridade daquilo que lhe for confiado, ficando obrigada a ressarcir o Senac por todo e qualquer dano ou extravio que ocorrer.
6.13. A Contratada é responsável pelos custos de deslocamento de seus técnicos e pelo transporte e seguro de equipamentos e/ou componentes dos sistemas retirados das dependências da instituição, sem ônus adicional para o Senac.

6.14. Será total responsabilidade da Contratada, toda e qualquer contratação necessária do fabricante, representante e outros, para a execução de serviços de consultoria ou assistência, tais como: ajustes, balanceamento, configurações, verificações, instalações, dentre outros serviços.

6.15. Toda mão de obra, ferramental, instrumental e materiais necessários à substituição de equipamentos e componentes dos sistemas, ficarão integralmente sob responsabilidade da Contratada, incluindo também montagem, desmontagem, transportes, diárias, além de outros serviços necessários e suficientes.

7. EQUIPE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, a relação dos profissionais que integrarão a equipe de campo responsável pela execução dos serviços, nos termos do **subitem 7.6**, alíneas "a", "b", "c" e "d", os quais deverão possuir conhecimento específico e qualificação técnica devidamente comprovada.

7.2. A Contratada **deverá, obrigatoriamente, manter equipe de campo completa, composta por todos os profissionais, sendo: Mecânico de Refrigeração e Climatização e Auxiliar Prático**, devidamente registrados, habilitados, uniformizados e identificados por meio de crachá com foto, durante toda a vigência contratual e para cada execução de serviço.

7.3. **A ausência, substituição não autorizada ou incompletude de qualquer profissional impedirá a execução dos serviços**, ficando vedado o início ou a continuidade das atividades até que a situação seja devidamente regularizada pela Contratada, sem que disso decorra qualquer ônus, prorrogação de prazo ou responsabilização para o Senac.

7.4. A Contratada deverá fornecer à sua equipe todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar sua correta utilização, em estrita observância às Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 35, ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las.

7.5. A Contratada deverá encaminhar ao Senac os comprovantes de entrega dos EPI's aos profissionais designados, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, no início da execução contratual.

7.6. A Contratada deverá contar, obrigatoriamente, com a seguinte equipe mínima:

a)	Engenheiro Mecânico ou Industrial
b)	Profissional de nível técnico - Supervisor
c)	Mecânico de Refrigeração e Climatização
d)	Auxiliar Prático

a) **Profissional Qualificado e Habilitado na área da Engenharia Mecânica ou Industrial**, com atribuições legais conferidas pelo CREA/CONFEA de acordo com Lei 5.194/66, Resolução 218/73 no Artigo 12 sem restrições. Este profissional deverá ainda ter atribuições legais da área da Engenharia Química (Art. 17 – Res. 218/73) ou Eng. Segurança do Trabalho (Art. 4º Res. 359/91). Responsável pela implantação e operação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de Climatização da(s) Unidade(s) Senac. Este profissional deverá apresentar experiência mínima de 5 anos na gestão do PMOC, mediante apresentação de ARTs ou CAT do CREA. Como responsável técnico e legal pela Qualidade do Ar de Interiores, tem como principais atividades a supervisão dos serviços, instrução à equipe, capacitação dos trabalhadores da Contratada, assegurando a qualidade e segurança das atividades e coordenação do contrato. Deverá visitar à(s) Unidade(s) para soluções de problemas técnico-administrativos, mensalmente e quando o Senac julgar necessário;

b) **Profissional de nível técnico** registrado no CRT/CFT (Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais), com **experiência mínima de 5 (cinco) anos na área**, com bons conhecimentos em equipamentos de pequeno e médio porte, além de conhecimentos em controles pneumáticos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos. Para coordenação e acompanhamento da equipe técnica de campo (manutenção preventiva e corretiva), que se

dedicará em tempo integral à execução do Contrato atendendo as visitas definidas no plano de manutenção de cada Unidade, ainda que aos finais de semana, conforme **subitem 7.10**, e que atenda aos requisitos mínimos, sendo que todos os cursos exigidos deverão ter sido **realizados obrigatoriamente em formato presencial**, mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão:

- Curso profissionalizante Técnico de Refrigeração e Climatização ou Mecânica;
- Cursos de NR-10 e NR-35, ambos dentro do prazo de validade;
- Curso de conhecimento em sistemas de refrigeração e climatização aplicados em fan-coils, selfs ar e água, chillers, torres de resfriamento, sistema VRV.

c) **Mecânico de Refrigeração e Climatização**, responsável pela execução dos serviços de campo, conforme as visitas definidas no plano de manutenção de cada Unidade. Deverá estar capacitado a executar serviços corretivos e preventivos em equipamentos e sistemas de ar condicionado industrial (Resfriador de Líquido, Self, VRF/VRV, Fan-Coil, entre outros), bem como em aparelhos de pequeno e médio porte. O profissional deverá possuir **experiência mínima de 4 (quatro) anos na área** e atender aos seguintes requisitos mínimos, sendo que todos os cursos exigidos deverão ter sido **realizados obrigatoriamente em formato presencial**, mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão:

- Curso profissionalizante de Mecânico de Refrigeração e Climatização;
- Curso básico de elétrica;
- Cursos de NR-10 e NR-35, ambos dentro do prazo de validade;
- Curso de conhecimentos em sistemas VRV/VRF, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

d) **Auxiliar Prático**, profissional com conhecimentos práticos sobre os circuitos de refrigeração e climatização. Designado a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos. Deverá ter conhecimentos de uso de ferramentas manuais e elétricas, sempre supervisionado. **Com experiência mínima de 1 (um) ano na área**. Deverá receber Capacitação conforme NBR 13.971.

7.7. A Contratada fica ciente, desde já, que o Senac não admitirá, em hipótese alguma, que seus profissionais acessem áreas restritas sem permissão e/ou desacompanhados de funcionários designados pelo Senac para acompanhamento dos serviços.

7.8. A Contratada deverá solicitar por e-mail à(s) equipe(s) da(s) Unidade(s) do Senac, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, autorização de acesso para os profissionais que serão enviados ao(s) local(is) relacionado(s) no **ANEXO II** deste Contrato, apresentando a documentação requerida na cláusula 6.5., alíneas "a", "b", "c" e "d". Não será permitida a entrada da equipe que não foi informada previamente.

7.9. Substituir qualquer profissional no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Senac, independentemente do motivo, sendo **vedado o retorno deste profissional** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões, faltas ou férias de outros profissionais, **bem como sua atuação em qualquer outra Unidade do Senac**.

7.10. A Contratada deverá designar formalmente um representante, que será o responsável pela supervisão dos serviços e também a quem o Senac poderá se reportar sempre que necessário, conforme **alínea "b" do subitem 7.6**.

7.11. O representante mencionado no **subitem 7.10** deverá dar atendimento ao Senac a qualquer tempo, dentro do horário comercial, bem como possuir poderes e qualificação suficientes para atuar em nome da Contratada, no que se refere ao gerenciamento do presente Contrato.

7.12. **Equipe residente na(s) Unidade Aclimação:**

Quant.	Categoria	Frequência
1	Engenheiro Mecânico ou Industrial	Visitas mensais
1	Técnico/Supervisor	Conforme determina subitem 7.10
2	Mecânico de Refrigeração e Climatização	De segunda a sexta-feira Equipe 1: das 7h00 às 15h00 Equipe 2: das 15h00 às 23h00
2	Auxiliar Prático	De segunda a sexta-feira Equipe 1: das 7h00 às 15h00 Equipe 2: das 15h00 às 23h00
1	Mecânico de Refrigeração e Climatização	Sábado das 8h00 às 17h00
1	Auxiliar Prático	Sábado das 8h00 às 17h00

7.13. Todos os profissionais da Contratada que prestarão os serviços ora contratados deverão estar regularmente vinculados à empresa, seja na condição de empregados devidamente registrados nas Carteiras de Trabalho

e Previdência Social e nos respectivos Livros ou Fichas de Registro de Empregados, seja na condição de sócios, proprietários ou dirigentes da própria Contratada. Não será admitida a prestação dos serviços por profissionais sem vínculo com a empresa, tais como aqueles contratados sob regime de aprendizagem, estágio, trabalho temporário, trabalho autônomo ou qualquer outra modalidade diversa do contrato de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho ou do vínculo societário com a Contratada.

7.14. Após a assinatura do Contrato, e **sempre que solicitado pelo Senac**, inclusive nos casos de **substituição temporária ou permanente** e de **atualização cadastral**, a Contratada deverá apresentar à área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços as seguintes documentações pessoais do profissional:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) Ficha de Registro;
c) Exame Admissional;
d) Atestado de antecedentes criminais emitido pelo IIRGD;
e) Habilitação Técnica ou Certificado de Conclusão de Curso para as funções em que faça necessário.

7.15. A Contratada deverá manter sempre atualizado o cadastro de seu quadro funcional junto ao Senac, além da obrigatoriedade do envio das documentações periódicas: comprovante de pagamento de salários, Guias de Recolhimento do INSS, GRS, FGTS, PCMSO e/ ou PGR, ASO e Contribuição Social Patronal, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente, apólice de seguros contra acidente de trabalho e CAGED.

7.16. A Contratada deverá manter os profissionais de sua equipe técnica devidamente treinados e sob sua supervisão direta, assegurando que estejam plenamente habilitados à execução dos serviços e possuam conhecimento compatível para a manutenção dos sistemas e equipamentos instalados no Senac, de modo a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento. Deverá, ainda, **sempre que solicitado pelo Senac**, providenciar a participação desses profissionais em cursos de reciclagem, atualização técnica e/ou especialização, **sem qualquer ônus adicional para o Senac e dentro dos prazos por este estabelecidos**.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do

Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, sendo de sua responsabilidade a definição e a inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.
8.2. Cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as normas da ANVISA, ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e de todos os demais órgãos oficiais, pelo fornecimento e execução dos serviços, objetos deste Contrato.

8.3. Instruir seus profissionais a tratar com urbanidade e educação usuários e funcionários do Senac, bem como a prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado.

8.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

8.5. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços como pisos, pinturas, revestimentos, forros em geral, dentre outros, usando materiais e acabamentos idênticos aos anteriormente existentes, bem como entregar o local dos serviços completamente limpo e organizado.

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte e manutenção dos seus equipamentos, não cabendo ao Senac nenhum custo referente à movimentação ou manutenção destes equipamentos.
8.7. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos relativas aos serviços ora contratados.

8.8. Fornecer toda documentação comprovando sua regularidade relativa aos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, antes do início da execução dos serviços, incluindo treinamentos de todas as leis e normas regulamentadoras inerentes à prestação de serviços, documentos que comprovem a qualificação técnica compatível com os sistemas instalados.

8.9. Obedecer às normas internas do Senac, especialmente aquelas relacionadas a acessos, carga e descarga de bens e materiais, horários, segurança, sigilo, dentre outros.

8.10. Manter disponível um registro claro e objetivo da execução dos procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

8.11. Informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle, inclusive orientações técnicas à equipe do Senac responsável pelo acompanhamento do Contrato.

8.12. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo Engenheiro Responsável pelo presente Contrato, que será responsável também pela alteração da ART, em caso de aditamento contratual.

8.13. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do Contrato, relatório técnico das atuais condições dos sistemas e/ou equipamentos, contendo a relação de equipamentos com fotografias, quantidade e capacidade (BTU/TR), as atuais condições de funcionamento do sistema e subsistemas, informando falhas e defeitos identificados e os componentes passíveis de substituição e seus respectivos valores.

8.14. Apresentar para a contratação e sempre que solicitado pelo Senac, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, o documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante da marca predominante instalada na(s) Unidade(s), atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Contrato.

8.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Senac, relatório digital de desempenho e atendimento ou Ordem de Serviço.

8.16. Atender integralmente ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com as disposições da **Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018**, e da **Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998**, do Ministério da Saúde, observando-se, quanto aos parâmetros técnicos de qualidade do ar interior, as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **ABNT NBR 17037**, bem como a **ABNT NBR 13.971** (Manutenção Programada), a **ABNT NBR 15.488** (Inspeção Visual em Redes de Dutos), a **ABNT NBR 14.679** (Procedimentos de Limpeza de Dutos), ou aquelas que venham a substituí-las ou complementá-las, além de demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos serviços objeto do presente Contrato.

8.17. Refazer, sem custo adicional, quaisquer serviços mal executados, que, a critério do Senac e devidamente comprovados, não estejam de acordo com os documentos que integram este Contrato, como Plano de Manutenção,

Operação e Controle (PMOC) e Plano de Manutenção de Rotinas e Frequências, sem detrimento da responsabilidade assumida relativa aos prazos estipulados neste Contrato.

8.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com a reexecução parcial ou total dos serviços e pelos equipamentos destruídos ou danificados por negligência, imperícia ou erro próprio.

8.19. Orientar usuários e administradores do sistema no que se refere à operação, ajustes e configurações de todos os componentes do sistema, bem como esclarecer dúvidas sobre procedimentos, por meio de contatos pessoais, chamadas telefônicas e/ou mensagens eletrônicas.

8.20. Interagir na contribuição de informações, melhorando assim a execução dos serviços com as empresas terceiras e funcionários envolvidos nas demais manutenções das instalações prediais, e apresentando, sempre que solicitado pelo Senac, um relatório fotográfico para analisar visualmente as condições dos equipamentos.

8.21. Preencher de forma objetiva, clara e correta todos os relatórios, planos e ordens de serviços deste Contrato.

8.22. Não serão aceitos relatórios em formato de fotografias e escritos à mão. Todos os relatórios deverão ser encaminhados em formato digital.

8.23. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas dos sistemas e equipamentos, a partir dos quadros de comando até os sistemas e equipamentos.

8.24. Manter os componentes dos sistemas limpos, tais como: bandejas, serpentinas e ventiladores, de forma a manter a boa qualidade do ar interno.

8.25. Identificar a necessidade de limpeza dos dutos e reportar ao Senac, que decidirá como proceder.

8.26. Utilizar produtos biodegradáveis (detergentes e antibactericidas) registrados no Ministério da Saúde, durante o processo de limpeza dos componentes dos sistemas.

8.27. Verificar periodicamente as condições dos filtros e mantê-los em condições de operação.

8.28. Proibir a utilização do espaço, no qual está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, como depósito de materiais, produtos e utensílios.

8.29. Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) considerando todos os equipamentos dos sistemas, por um período de 12 (doze) meses ou outro período que vier a ser fixado pelo Senac, contados a partir de assinatura do Contrato. Referido Plano poderá ser entregue em papel e/ou em formato eletrônico, que será mantido nas dependências do Senac em local acessível, e após aprovação pela equipe do Senac, passará a integrar o Contrato para efeito de fiscalização quanto ao cumprimento de prazos.

8.30. Informar ao Senac os serviços e intervenções preventivas que serão realizados nos equipamentos na data programada para a manutenção.

8.31. Elaborar documentação e relatórios, considerando que a operação do equipamento será realizada por pessoas que tem o mínimo de informação sobre o mesmo, sendo o mais didático, direto e ilustrativo possível. O intuito da documentação é padronizar os serviços da Contratada e a auxiliar a fiscalização do Senac.

8.32. Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos. São indicadas análise para verificar, no mínimo: contaminantes como água, sílica (areia) e metais de desgaste como ferro, cobre, alumínio, viscosidade, TAN (acidez), TBN (alcalinidade), ponto de fulgor e ponto de combustão.

8.33. Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deverá realizar a análise termográfica nos sistemas de climatização.

8.34. Deverá ser emitido um relatório técnico e fotográfico com o resultado das medições e ensaios efetuados, com parecer técnico sobre a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e sugestões de melhorias.

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SENAC

9.1. Designar os funcionários que acompanharão os empregados da Contratada durante a prestação dos serviços ora contratados.

9.2. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, devendo a Contratada tomar as providências visando à solução imediata.

9.3. Fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, conforme **item 17**.

9.4. Paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a frente de serviços, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à saúde e/ou integridade física do profissional ou de outrem, sendo que os custos adicionais resultantes da aplicação destas paralisações são de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, e não eximem a Contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

9.5. O Senac poderá a qualquer tempo efetuar acréscimos ou reduções nos serviços objetivados, mediante inclusão e/ou exclusão de equipamentos na(s) Unidade(s) contemplada(s) no **ANEXO II** ou inclusão e/ou exclusão de nova(s) Unidade(s), por meio da celebração de termo aditivo, comprometendo-se a Contratada, neste caso, a praticar as mesmas condições contratuais e preços vigentes à época em que ocorrem as inclusões e/ou exclusões.

10. INSUMOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

10.1. A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários à manutenção do sistema, tais como:

a) Produtos e materiais para limpeza dos componentes do sistema (detergentes, antibactericidas, desincrustantes);
b) Pano, estopa, flanelas, lixa e espuma para limpeza e polimento;
c) Lubrificantes e graxas;
d) Fita isolante e PVC;
e) Terminais (compressão e pressão);
f) Nitrogênio;
g) Materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção preventiva e corretiva de quaisquer peças e componentes dos sistemas de climatização.

10.2. A escolha dos materiais de consumo a serem empregados deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

10.3. Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

10.4. A mão de obra necessária para a substituição de peças e componentes danificados (manutenção corretiva) será de responsabilidade da Contratada. O prazo para execução da correção será de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da entrega, pelo Senac, dos respectivos materiais à Contratada, **ou conforme período previamente acordado com a(s) Unidade(s)**. Tal serviço será executado independentemente do PMOC e **não será considerado como chamado extraordinário**.

10.5. Os materiais substituídos deverão ser retirados das dependências do Senac pela Contratada após a aprovação pela equipe do Senac. A Contratada deverá dar destino adequado aos materiais retirados e que não serão reaproveitados, conforme legislação correspondente, apresentando ao Senac a documentação comprobatória pertinente, quando essa for exigência legal.

11. SERVIÇOS EXCLUSOS

11.1. Estão excluídos deste Contrato todos os serviços relativos à:

a) Retrofit ou reforma;
b) Análise da qualidade do ar;
c) Limpeza Interna de Dutos dos sistemas de climatização.

11.2. Desde já, fica estabelecido entre o Senac e a Contratada que, simples procedimentos como substituição de componentes, comissionamento da eficiência, lubrificação e limpeza, dentre outros casos, não serão considerados itens de reforma ou retrofit.

11.3. A constatação de reforma ou retrofit dar-se-á após emissão de laudos e/ou diagnósticos técnicos emitidos por engenheiro mecânico do quadro da Contratada ou consultoria técnica independente que correrá às expensas do Senac.

12. CRONOGRAMA DE TRABALHO

12.1. Com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) preparado para o sistema da(s) Unidade(s), a Contratada deverá elaborar um cronograma de atividades detalhado, para a execução de serviços preventivos por um período de 12 (doze) meses ou outro período que vier a ser fixado subsequentes à assinatura do Contrato.

12.2. O cronograma deverá definir as datas e ambientes da(s) Unidade(s) onde as atividades serão desenvolvidas e quais equipamentos e componentes passarão por intervenções.

12.3. Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os representantes da Contratada deverão verificar a temperatura ajustada e a temperatura medida "in loco" com instrumento de medição, abertura e atuação de dumpers, registros e válvulas e bombas de dreno e passagem de água.

12.4. Caso alguma das atividades mencionadas possa interferir nas atividades normais da(s) Unidade(s), a Contratada deverá programar outro horário, inclusive horário noturno, mediante aprovação da equipe do Senac e sem custo adicional.

12.5. Caso seja necessário a paralisação de equipamentos dos sistemas para a execução dos serviços, a Contratada somente poderá efetuar tal paralisação com autorização da equipe do Senac e em momento considerado oportuno.

12.6. A manutenção corretiva programada será executada pela Contratada, como resultado de sua permanente supervisão nos componentes do sistema e/ou por solicitação da equipe do Senac.

12.7. Toda e qualquer alteração no cronograma de atividades deverá ser comunicada ao responsável da(s) Unidade(s).

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Senac poderá, ainda, rescindir o presente Contrato, sem aviso prévio e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Contrato/Termo de Referência por parte da Contratada;
b) Instauração de Recuperação Judicial, Falência, Dissolução, Liquidação Judicial ou Extrajudicial;
c) Cessão ou transferência do presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Senac; e
d) Alteração da razão social, de finalidade ou de estrutura da Contratada, de forma que, a juízo do Senac, possa ser prejudicada a execução deste Contrato.

13.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Senac.

13.3. Havendo litígio judicial envolvendo a Contratada, esta, desde já, autoriza o Senac a prosseguir com a execução dos serviços, contratando uma terceira empresa, se for o caso, não cabendo qualquer indenização à Contratada.

13.4. Ao término do período de vigência, o Contrato encerrar-se-á automaticamente sem necessidade de qualquer manifestação nesse sentido.

14.PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ROTINAS E FREQUÊNCIAS

14.1. O Plano de Manutenção Preventiva Senac e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverão ser avaliados e complementados com eventuais necessidades apontadas pelos fabricantes e experiência da Contratada.

14.2. A Contratada, deverá realizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme modelo disponibilizado pelo Senac, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas, seja ela mensal, trimestral, semestral e anual em cada equipamento e componente do sistema. Como segue:

I. Modelo de Manutenção Preventiva e Requisitos Mínimos Exigidos

a) Fan Coil / Self / Condensadoras em Geral:

1	GABINETES	PERIODICIDADE
1.1	RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
1.2	EXAMINAR E CORRIGIR FIXAÇÃO DAS TAMPAS FRONTAIS, LATERAIS E VEDAÇÃO DOS GABINETES	MENSAL
1.3	ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO (TROCAR SE DANIFICADO OU COM BOLOR)	MENSAL
1.4	LIMPEZA EXTERNA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES ESPECIFICOS)	MENSAL
1.5	EXISTÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE CORROSÃO (REPARAR PINTURA SE NECESSÁRIO)	TRIMESTRAL

1.6	LIMPEZA INTERNA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES ESPECIFICOS)	TRIMESTRAL
1.7	LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES E ANTIBACTERICIDAS)	TRIMESTRAL
1.8	VERIFICAÇÃO DE ALETAS AMASSADAS (PENTEAR SE POSSÍVEL)	MENSAL

2	**COMPRESSORES**	**PERIODICIDADE**
2.1	VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO E FLUIDO REFRIGERANTE	MENSAL
2.2	RUIDO E TEMPERATURA ANORMAL	MENSAL
2.3	VERIFICAR AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO	MENSAL
2.4	VERIFICAÇÃO DO NIVEL DE OLEO (QUANDO FOR O CASO)	MENSAL
2.5	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO (QUANDO FOR O CASO)	ANUAL
2.6	LIMPEZA COM PRODUTO ESPECÍFICO BIODEGRADAVEL	MENSAL

3	**CIRCUITOS FRIGORIGENOS**	**PERIODICIDADE**
3.1	VERIFICAR VAZAMENTO DE OLEO E FLUIDO REFRIGERANTE	MENSAL
3.2	VISOR DE LÍQUIDO QUANTO AO REGIME DE FLUXO DE REFRIGERANTE E INDICAÇÃO DE UMIDADE	MENSAL
3.3	FIXAÇÃO E ISOLAMENTO DO BULBO DE VALVULA DE EXPANSÃO	MENSAL
3.4	ATUAÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE (SE HOUVER)	MENSAL
3.5	ESTANQUEIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS REGISTROS	MENSAL
3.6	VIBRAÇÃO E VAZAMENTO EM CAPILARES	MENSAL
3.7	ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES (SE NECESSÁRIO REPASSAR KIT ARMAFLEX E FITA DE PVC)	MENSAL
3.8	ATUAÇÕES DE VALVULAS DE EXPANSÃO	TRIMESTRAL

b) Evaporadoras em Geral:

4	EVAPORADORAS	PERIODICIDADE
4.1	LAVAGEM DA BANDEJA DO EVAPORADOR COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) COM PRODUTO BIODEGRADAVEL E ÁGUA (SEM A UTILIZAÇÃO DE DESENGRAXANTES E CORROSIVOS)	MENSAL
4.2	LIMPEZA DE SERPENTINA (ALETADO) COM PRODUTOS ESPECIFICOS (DETERGENTES E ANTIBACTERICIDAS)	TRIMESTRAL
4.3	LIMPEZA DO FILTRO Y	MENSAL
4.4	VERIFICAÇÃO DA BOMBA E PERFEITO ESCOAMENTO DO DRENO NA BANDEJA E CORREÇÃO IMEDIATA	MENSAL
4.5	VERIFICAÇÃO DE ALETAS AMASSADAS QUANDO HOUVER (PENTEAR SE POSSIVEL)	MENSAL
4.6	VERIFICAR VALVULA DE SEGURANÇA DO CONDENSADOR A ÁGUA	MENSAL
4.7	ELIMINAÇÃO DE FOCO DE CORROSÃO COM POSTERIOR PINTURA, NAS MOLDURAS E BANDEJAS	MENSAL
4.8	VERIFICAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	TRIMESTRAL
4.9	APLICAÇÃO DE PASTILHAS BACTERIOSTATICAS	TRIMESTRAL
4.10	VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇOES ANORMAIS	MENSAL
4.11	FIXAÇÃO DE TAMPAS FRONTAIS (VEDAÇÃO)	MENSAL
4.12	VERIFICAR VAZAMENTOS EM GERAL	MENSAL
4.13	VERIFICAR CONDIÇÕES E SUPORTE DE FIXAÇÃO	MENSAL
4.14	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO CONTROLE REMOTO	MENSAL
4.15	LIMPEZA DE FILTROS E TROCA SE NECESSÁRIO	MENSAL

c) Filtros de Ar:

5	FILTROS DE AR	PERIODICIDADE
5.1	LIMPEZA COM ÁGUA OU PRODUTO ESPECÍFICO QUANDO RECUPERÁVEL	MENSAL
5.2	ELIMINAÇÃO DE FRESTAS	MENSAL

5.3	CONDIÇÕES DE SUPORTE E FIXAÇÃO	MENSAL
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DESCARTAVEIS	TRIMESTRAL

d) Ventiladores e motores dos sistemas de exaustão, troca de ar, pressurização das escadas:

6	CONJUNTO VENTILADOR	PERIODICIDADE
6.1	RUIDO ANORMAL	MENSAL
6.2	BALANCEAMENTO DOS VENTILADORES	MENSAL
6.3	TENSÃO E DESGASTE DE CORREIAS	MENSAL
6.4	MEDIR A TENSÃO E CORRENTE DO MOTOR	MENSAL
6.5	ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E DESGASTE DAS POLIAS	MENSAL
6.6	FUNCIONAMENTO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MOTOR (RETOCAR PINTURA SE NECESSÁRIO)	MENSAL
6.7	ACOPLAMENTO DE EIXO	TRIMESTRAL
6.8	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VENTILADOR	TRIMESTRAL
6.9	VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DAS POLIAS (USAR RÉGUA DE AÇO)	MENSAL
6.10	LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DO MOTOR E VENTILADOR	MENSAL
6.11	REAPERTO GERAL DOS PARAFUSOS E CONEXOES INTERNAS	MENSAL
6.12	MEDIR ISOLAMENTO ELETRICO DO MOTOR COM MEGOMETRO 500V 1KOHM (ATUAL/ANTERIOR)	TRIMESTRAL
6.13	REAPERTAR E REFAZER SE NECESSÁRIO LIGAÇÕES ELÉTRICAS DO MOTOR	TRIMESTRAL
6.14	LUBRIFICAR OS MANCAIS DOS MOTORES	TRIMESTRAL
6.15	REPARAR PONTOS DE CORROSÃO E RETOCAR PINTURA QUANDO NECESSÁRIO	TRIMESTRAL
6.16	VERIFICAR VAZÃO	TRIMESTRAL
6.17	REAPERTO GERAL E LIMPEZA DO QDE	TRIMESTRAL

d) Rede de Dutos, Tomada de Ar externo e/ou Troca de Ar, Dumpers, Difusores, Grelhas, Venezianas, Periféricos para rede dutada:

7	REDE DE DUTOS E PERIFERICOS DOS SISTEMAS	PERIODICIDADE

7.1	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS LONAS FLEXIVEIS	MENSAL
7.2	LIMPEZA DE GRELHAS, DAMPERS, DIFUSORES, VENEZIANAS E TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA	MENSAL
7.3	VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE DA REDE NA CASA DE MÁQUINAS	TRIMESTRAL
7.4	VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE ÁGUA/UMIDADE NO INTERIOR E EXTERIOR DOS DUTOS E ACESSÓRIOS	TRIMESTRAL
7.5	DANOS E CORROSÃO	TRIMESTRAL
7.6	VEDAÇÃO DE PORTAS DE INSPEÇÃO	MENSAL
7.7	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DO ENTREFORRO	ANUAL
7.8	VERIFICAÇÃO VISUAL INTERNA DOS DUTOS (SUJEIRA)	TRIMESTRAL

f) Casa de Máquinas:

8	**CASA DE MÁQUINAS**	**PERIODICIDADE**
8.1	LIMPEZA DE TODA A AREA (PAREDES E PISOS) REMOÇÃO DE OBSTRUÇÕES NO RETORNO E TOMADA DE AR INTERIOR	MENSAL
8.2	VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO SISTEMA, SOLICITANDO SUA REMOÇÃO IMEDIATA	MENSAL
8.3	VERIFICAÇÃO DE ESTANQUIDADE E NIVEL DE RUIDO, RELAÇÃO AOS AMBIENTES.	MENSAL
8.4	VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	MENSAL
8.5	VERIFICAÇÃO DE RALO ENTOPIDO COM REALAÇÃO A ÁGUA DO PISO	MENSAL
8.6	VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REGISTROS, VÃO E RETORNO, REGULAGEM, SUJEIRA E FRESTAS, DANOS E CORROSÃO	MENSAL
8.7	VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PINTURAS EM GERAL	TRIMESTRAL

g) Quadro Elétrico:

9	QUADRO ELÉTRICO	PERIODICIDADE
9.1	VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES, ATERRAMENTO E COMANDO	MENSAL
9.2	VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DOS COMPONENTES	MENSAL
9.3	SUBSTITUIÇÕES DE CABOS E TERMINAIS OXIDADOS	MENSAL
9.4	SUBSTITUIÇÕES DE LAMPADAS DE SINALIZAÇÃO QUEIMADAS	MENSAL
9.5	VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DE ATUAÇÃO DOS RELÉS DE SOBRECARGA EM RELAÇÃO AS CORRENTES NOMINAIS DOS MOTORES	MENSAL
9.6	VERIFICAÇÃO DO CONVERSOR DE FREQUÊNCIA SE HOUVER	MENSAL
9.7	LIMPEZA DOS QUADROS E COMPONENTES	TRIMESTRAL

h) Aparelho de Janela:

10	EQUIPAMENTO DE JANELA	PERIODICIDADE
10.1	LIMPAR ESPELHO FRONTAL	MENSAL
10.2	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DAS CHAVES SELETORAS	MENSAL
10.3	LIMPAR FILTRO DE AR	MENSAL
10.4	CORRIGIR ISOLAMENTO TERMICO DA LINHA FRIGORIGENA	TRIMESTRAL
10.5	DESOBSTRUIR DRENOS	MENSAL
10.6	CORRIGIR RUIDOS E VIBRAÇOES ANORMAIS	MENSAL
10.7	CORRIGIR FIAÇÃO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO	MENSAL
10.8	CORRIGIR TERMINAIS E CONEXOES ELETRICAS	TRIMESTRAL
10.9	VERIFICAR CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	TRIMESTRAL
10.10	VERIFICAR VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE	TRIMESTRAL
10.11	REGISTRAR PRESSÃO DO GAS	TRIMESTRAL

10.12	LIMPEZA GERAL DA CONDENSADORA COM ÁGUA SOB PRESSÃO SE NECESSÁRIO	TRIMESTRAL
10.13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	TRIMESTRAL
10.14	APLICAÇÃO DE BACTERICIDAS	MENSAL
10.15	VERIFICAR E CORRIGIR BASE E SUPORTE DE FIXAÇÃO	TRIMESTRAL
10.16	VERIFICAR E ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM NO GABINETE E BASE DO EQUIPAMENTO	TRIMESTRAL

15. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Este item descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização.

15.2. A(s) Unidade(s) do Senac designará(ão) um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensalmente a avaliação da prestação dos serviços da Contratada, denominado "Fiscal do Contrato".
15.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser alterada por e-mail ou documento escrito, caso o Senac julgue necessário.

16. OBJETIVO

16.1. Com o objetivo de definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

17. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização serão acompanhados e avaliados mensalmente pela(s) Unidade(s) do Senac, por meio do Fiscal do Contrato, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, operacional e administrativa com as condições previstas neste Termo de Referência, no Contrato, no PMOC e demais documentos integrantes do processo de contratação.

17.2. A avaliação terá caráter objetivo, padronizado e documental, devendo estar fundamentada em evidências verificáveis, tais como: ordens de serviço, relatórios técnicos, registros fotográficos, cronogramas executados, registros de chamados, medições realizadas e comunicações formais entre as partes.

17.3. A frequência da avaliação será mensal, podendo ser alterada pelo Senac, mediante comunicação formal, sempre que a criticidade dos serviços, o histórico de desempenho da Contratada ou a necessidade operacional assim o exigirem.

17.4. Os serviços prestados pela Contratada serão analisados a partir dos seguintes critérios:

I. Atendimento aos Acordos de Nível de Serviço (SLA)

Serão avaliados o cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados, conforme prioridades estabelecidas no quadro a seguir:

PRIORIDADE	TIPO	SLA
1	Ocorrência com parada dos sistemas	5 horas
2	Ocorrência sem parada de sistemas	24 horas
3	Ocorrências Emergenciais[1]	4 horas

[1]. Entende-se por ocorrência emergencial: ambientes críticos recomendando intervenção imediata. Constatação de riscos que podem provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente, perda excessiva de desempenho causando possíveis paralisações, aumento de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada.

Exemplos de não conformidade:

- Atendimento fora do prazo de SLA;
- Ausência de registro formal de abertura ou encerramento do chamado;
- Solução provisória sem justificativa técnica ou sem prazo definido para solução definitiva.

II. Imagem, Apresentação e Conduta Profissional

Serão avaliados a apresentação pessoal da equipe técnica, o uso de uniforme, crachá e EPIs, a postura profissional e a organização do ambiente de trabalho.

Exemplos de não conformidade:

- Profissionais sem identificação ou EPI obrigatório;
- Ambiente deixado sujo ou desorganizado após a execução dos serviços;
- Registro de conduta inadequada ou desrespeitosa.

III. Qualidade Técnica da Execução dos Serviços

Serão avaliadas a conformidade dos serviços com o PMOC, normas técnicas e recomendações dos fabricantes, bem como a efetividade das manutenções realizadas.

Exemplos de não conformidade:

- Serviços em desacordo com normas técnicas ou PMOC (não realização de atividades previstas, execução parcial, fora da periodicidade estabelecida, procedimentos inadequados de manutenção, utilização de técnicas, ferramentas e/ou materiais incompatíveis);
- Reincidência de falhas por execução inadequada;
- Relatórios técnicos incompletos ou genéricos.

IV. Recursos Utilizados na Prestação dos Serviços

Serão avaliados a composição da equipe, a adequação de ferramentas, equipamentos, materiais e produtos empregados.

Exemplos de não conformidade:

- Equipe incompleta ou divergente da prevista contratualmente;
- Uso de ferramentas inadequadas;
- Utilização de materiais não autorizados.

V. Cumprimento de Prazos e Obrigações Contratuais

Serão avaliados o cumprimento do cronograma de manutenções, a entrega de relatórios e o atendimento às solicitações do Senac.

Exemplos de não conformidade:

- Atraso na execução das manutenções preventivas;
- Não entrega de relatórios no prazo;
- Descumprimento reiterado de prazos contratuais.

17.5. Para cada critério avaliado, a Unidade atribuirá um dos seguintes conceitos: **Ótimo**, **Bom**, **Regular** ou **Ruim**.

- **Ótimo:** Atendimento integral aos requisitos contratuais;
- **Bom:** Atendimento satisfatório, com falhas pontuais;
- **Regular:** Atendimento parcial, com falhas recorrentes;
- **Ruim:** Atendimento insatisfatório, com falhas graves ou reincidentes.

17.6. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada na **Planilha de Avaliação (item 30)**, deverão ser considerados os valores abaixo para

atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- **Ótimo:** 9 (nove) a 10 (dez);
- **Bom:** 7 (sete) a 8,99 (oito vírgula noventa e nove);
- **Regular:** 5 (cinco) a 6,99 (seis vírgula noventa e nove);
- **Ruim:** 0 (zero) a 4,99 (quatro vírgula noventa e nove).

17.7. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento, conforme tabela a seguir:

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto **0%**	Desconto **5%**	Desconto **15%**	Desconto **20%**

18. PESOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

18.1. Para fins de apuração da nota final mensal, os critérios de avaliação possuirão os seguintes pesos, refletindo sua relevância técnica e operacional:

- Atendimento aos Acordos de Nível de Serviço (SLA).....peso 30%
- Qualidade Técnica da Execução dos Serviços.....peso 30%
- Cumprimento de Prazos e Obrigações Contratuais.....peso 20%
- Recursos Utilizados na Prestação dos Serviços.....peso 10%
- Imagem, Apresentação e Conduta Profissional.....peso 10%

18.2. A nota final será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério, considerando os pesos definidos neste item.

19. CHECKLIST MENSAL

19.1. Com o objetivo de padronizar e facilitar a atuação do Fiscal do Contrato, a avaliação mensal deverá considerar, no mínimo, a verificação dos seguintes pontos:

ATENDIMENTO AO SLA		
Responda:	**SIM**	**NÃO**
Chamados atendidos dentro do prazo contratual?	( )	( )
Registros completos de abertura, atendimento e encerramento?	( )	( )
Existência de soluções provisórias sem prazo definido?	( )	( )
QUALIDADE TÉCNICA		
Responda:	**SIM**	**NÃO**
Serviços executados conforme PMOC e cronograma?	( )	( )
Os procedimentos de limpeza, ajustes, testes, medições, calibrações e/ou substituições de componentes ocorreram de forma satisfatória?	( )	( )
Houve reincidência de falhas em equipamentos já atendidos?	( )	( )
Relatórios técnicos claros, completos e coerentes?	( )	( )
O PMOC está disponível e foi atualizado, com base nas manutenções executadas?	( )	( )
CUMPRIMENTO DE PRAZOS		
Responda:	**SIM**	**NÃO**
Manutenções preventivas realizadas conforme cronograma?	( )	( )
As limpezas e/ou a troca dos filtros de ar estão ocorrendo conforme periodicidade estabelecida?	( )	( )
Relatórios, laudos e documentos entregues no prazo?	( )	( )
RECURSOS UTILIZADOS		
Responda:	**SIM**	**NÃO**
Equipe completa, conforme exigido em contrato?	( )	( )
Uso adequado de EPIs, ferramentas e equipamentos?	( )	( )
Os EPIs, ferramentas e equipamentos estão em perfeito estado de conservação?	( )	( )
IMAGEM E APRESENTAÇÃO		
Responda:	**SIM**	**NÃO**
Profissionais uniformizados e identificados?	( )	( )
Local de trabalho limpo e organizado após os serviços?	( )	( )

19.2. O checklist não substitui a análise técnica do Fiscal do Contrato, servindo como instrumento mínimo de apoio à avaliação.

20. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

20.1. A Contratada deverá indicar formalmente um funcionário responsável por receber e assinar a avaliação, bem como tomar as providências sobre os apontamentos.

20.2. O Fiscal do Contrato encaminhará em duas vias a avaliação**,** contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma via assinada.

20.3. Sempre que a avaliação da prestação de serviços resultar em conceito final "Bom", "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão analisadas para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação.

20.4. Caso as justificativas sejam aceitas, deverá ser acordado entre a Unidade do Senac e a Contratada um prazo para solução dos problemas apontados e a aplicação do desconto será cancelada.

20.5. Caso as justificativas não sejam aceitas, o desconto será aplicado conforme **subitem 21.3**. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.

20.6. Caso a Contratada se recuse a assinar e a devolver a via pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas no prazo acordado, o desconto ocorrerá à sua revelia.

21. DESCONTO EM FATURAMENTO

21.1. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento.

21.2. O valor apurado será descontado apenas sobre o faturamento da Unidade que realizou a avaliação.

21.3. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá na fatura referente ao mês da prestação do serviço.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto: **0%**	Desconto: **5%**	Desconto: **15%**	Desconto: **20%**

21.4. O conceito final é apurado calculando-se a média das notas atribuídas a cada critério.

21.5. Os descontos no faturamento ocorrerão conforme **subitem 21.3**.

22. PAGAMENTO – VALOR, CONDIÇÕES, FORMA E MEIOS

22.1. O Senac pagará o valor mensal em conformidade com o **ANEXO A**, no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente executados até o dia anterior à data da apresentação da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

22.2. A Contratada deve apresentar a nota fiscal no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento.

22.3. Do valor mensal serão descontados, se aplicáveis, os percentuais decorrentes do resultado das avaliações.

23. REAJUSTE

23.1. O valor mensal contratual será reajustado, se aplicável ao Contrato, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, por meio de termo de apostilamento. Será considerado o mês da data da proposta como data-base para aplicação dos reajustes subsequentes.

24. VIGÊNCIA

24.1. O Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

25. PRAZO DE DENÚNCIA

25.1. O prazo de denúncia é fixado em 30 (trinta) dias consecutivos.

26. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS NÃO APLICÁVEIS

26.1. Não são aplicáveis à presente contratação as cláusulas e condições pertinentes a (i) e Propriedade Intelectual e (ii) Uso de Imagem, Voz e/ou Nome.

27. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. Aplicável a Cláusula 17.5.1. do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC).

28. PENALIDADES

28.1. A Contratada deverá atender aos critérios de avaliação conforme **item 17** do Termo de Referência, cuja pontuação será registrada na **Planilha de Avaliação** para fins de apuração do conceito final.

28.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá no mesmo mês.

28.3. Caso ocorram 4 (quatro) ou mais resultados com conceito final "Ruim" num período de 12 (doze) meses, o Senac poderá rescindir o contrato de prestação de serviços sumariamente. Se a vigência contratual for inferior a 12 (doze) meses, a rescisão poderá ocorrer após três resultados com conceito final "Ruim".

28.4. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

29. RESPONSABILIDADES SENAC

29.1. Unidade(s) do Senac

- Responsável(is) por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando a Planilha de Avaliação;
- Responsável(is) pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços;
- Responsável(is) pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato;
- Responsável(is) por controlar e efetuar os pagamentos.

29.2. Área Gestora do Contrato

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão;

- Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato;
- Responsável por apoiar a(s) Unidade(s) do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços;
- Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com o contratado.

30. PLANILHA DE AVALIAÇÃO

30.1. O Senac apresenta a seguir o modelo de Planilha de Avaliação de Serviços.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização

CONTRATADA:		**UNIDADE:**	
CONTRATO Nº:		**DATA DA AVALIAÇÃO:**	
VALOR CONTRATO:		**PERÍODO:**	

ITENS AVALIADOS			NOTA
1 - ATENDIMENTO AO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)			0,00
	SIM	NÃO	
Chamados atendidos dentro do prazo contratual?	☐	☐	
Registros completos de abertura, atendimento e encerramento?	☐	☐	
Existência de soluções provisórias sem prazo definido?	☐	☐	
Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.*			
2 - QUALIDADE TÉCNICA			0,00
	SIM	NÃO	
Serviços executados conforme PMOC e cronograma?	☐	☐	
Os procedimentos de limpeza, ajustes, testes, medições, calibrações e/ou substituições de componentes ocorreram de forma satisfatória?	☐	☐	
Houve reincidência de falhas em equipamentos já atendidos?	☐	☐	
Relatórios técnicos claros, completos e coerentes?	☐	☐	
O PMOC está disponível e foi atualizado, com base nas manutenções executadas?	☐	☐	
Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.*			
3 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS			0,00
	SIM	NÃO	
Manutenções preventivas realizadas conforme cronograma?	☐	☐	
As limpezas e/ou a troca dos filtros de ar estão ocorrendo conforme periodicidade estabelecida?	☐	☐	
Relatórios, laudos e documentos entregues no prazo?	☐	☐	
Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.*			
4 - RECURSOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS			0,00
	SIM	NÃO	
Equipe completa, conforme exigido em contrato?	☐	☐	
Uso adequado de EPIs, ferramentas e equipamentos?	☐	☐	
Os EPIs, ferramentas e equipamentos estão em perfeito estado de conservação?	☐	☐	
Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.*			
5 - IMAGEM E APRESENTAÇÃO			0,00
	SIM	NÃO	
Profissionais uniformizados e identificados?	☐	☐	
Local de trabalho limpo e organizado após os serviços?	☐	☐	
Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.*			
MÉDIA FINAL			**0,00**

Justificativa e Considerações gerais:

CONCEITOS			
ÓTIMO	**BOM**	**REGULAR**	**RUIM**
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99

Conceito Final:

Assinatura	Assinatura
Supervisor da Contratada	Senac
Nome:	Fiscal do Contrato:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A

UNIDADE(S), EQUIPAMENTOS E VALORES

UNIDADE(S)	TIPOS DE EQUIP.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R$)
Senac Aclimação **CNPJ:** 03709814/0073-62 **Endereço:** Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação - São Paulo **CEP:** 01529-000 **Telefone:** (11) 3795-1299	Conforme Anexo B (Preço por Equipamento)		
Valor Total			

*Obs.: O custo mensal deve ser a soma de todos os preços ofertados para cada equipamento, nos termos da Planilha de Preço por Equipamento (Anexo III), e não um custo mensal para todos indistintamente, a fim de possibilitar a inclusão e/ou exclusão de equipamentos e a aplicação, se for o caso, do reajuste.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B

PREÇO POR EQUIPAMENTO

PLANILHA DE PREÇO POR EQUIPAMENTO							
ACL - SENAC ACLIMAÇÃO							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un. Med.	Valor unit	Valor total
2	Unidade Condensadora - CHILLER	HITACHI	RCU170SAZ4A7Z	168,4	TR	R$ -	R$ -
3	BOMBA	GRUNDFOS	NK-80-250	97,63	HP	R$ -	R$ -
2	BOMBA	GRUNDFOS	NK-100-315	195,26	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD1203P	3.326	Kcal/h	R$ -	R$ -
3	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD12AP	3.326	Kcal/h	R$ -	R$ -
4	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD20AP	4.346	Kcal/h	R$ -	R$ -
3	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD24AP	6.048	Kcal/h	R$ -	R$ -
8	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	6.652	Kcal/h	R$ -	R$ -
4	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD3603P	10.819	Kcal/h	R$ -	R$ -
29	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	7.504	Kcal/h	R$ -	R$ -
24	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.083	Kcal/h	R$ -	R$ -
4	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42C3P	9.352	Kcal/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD1203P	3.326	Kcal/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Cassete	CARRIER	40HK16	15.355	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Cassete	CARRIER	42BBA012A519KEC	12.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ 9,0		Kcal/h	R$ -	R$ -
3	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-09	34.541	Kcal/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-10	41.261	Kcal/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-20	75.138	Kcal/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-9	55.825	Kcal/h	R$ -	R$ -
2	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S 17,5		Kcal/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S-12,5	40.573	KCAL/H	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S-9	35.732	KCAL/H	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	CARRIER	38TVQA22515MC	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Cassete	CARRIER	40KVQA22C5	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
3	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA015HS	18.000	Btu/h	R$ -	R$ -
3	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP015B	18.000	Btu/h	R$ -	R$ -
2	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA020HS	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
2	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP020B	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
2	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA020HS	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
2	Evaporadora Piso-Teto	HITACHI	RKP020B	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	COMFEE	38AFCB24F5	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Hi-Wall	COMFEE	42AFCB24F5	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	MIDEA	38MDCA12M5	12.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Hi-Wall	MIDEA	42MDCA12M5	12.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	SPRINGER	38XQC024515LS	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Piso-Teto	SPRINGER	42XQC024515LS	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	SAMSUNG	AR09HPSUAWQNA2	9.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Hi-Wall	SAMSUNG	AR09HPSUAWQNA2	9.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	SPRINGER	38MACA18S5	18.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Hi-Wall	SPRINGER	38MACA18S5	18.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	YORK	YJDA18FS-ADK	18.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Hi-Wall	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	GREE	GUCN24TD1AO	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Piso-Teto	GREE	GTH24D1BI	24.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	FUJTISU	AOBA30LFTL	30.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Piso-Teto	FUJTISU	ABBA30LCT	30.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora - Split System	FUJTISU	AOBA30LFTL	30.000	Btu/h	R$ -	R$ -
1	Evaporadora Piso-Teto	FUJTISU	ABBA30LCT	30.000	Btu/h	R$ -	R$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM120		KCAL/H	R$ -	R$ -
4	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM150		KCAL/H	R$ -	R$ -
4	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM300		KCAL/H	R$ -	R$ -
1	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCA150		KCAL/H	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	FRIOLAR	DZ27	5.182	KCAL/H	R$ -	R$ -
1	Evaporadora	FRIOLAR	DZEF17	8.458	KCAL/H	R$ -	R$ -
2	Evaporadora	FRIOLAR	DZRF17	1.538	KCAL/H	R$ -	R$ -
5	Evaporadora	FRIOLAR	DZ14	1.664	KCAL/H	R$ -	R$ -
2	Evaporadora	FRIOLAR	DZ13	8.458	KCAL/H	R$ -	R$ -
2	Unidade Condensadora	MCQUAY	FBA4320E		KCAL/H	R$ -	R$ -
2	Evaporadora	MCQUAY	FBA4320E		KCAL/H	R$ -	R$ -
12	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	R$ -	R$ -
152	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	R$ -	R$ -
71	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Exaustão	PROJELMEC	HVB 45	2.300	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Exaustão	PROJELMEC	630	11.500	m^3/h	R$ -	R$ -
2	Ventilação	PROJELMEC	560	11.500	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Ventilação	PROJELMEC	ILS 1000	23.800	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Ventilação	PROJELMEC	ILS 800	16.700	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Exaustão	PROJELMEC	ILS-560	7.600	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Exaustão	PROJELMEC	ILS-710	13.600	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Exaustão	PROJELMEC	ILS-800	15.000	m^3/h	R$ -	R$ -
2	Exaustão	PROJELMEC	ILS-900	20.700	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Ventilação	PROJELMEC	ISD 355	5.530	m^3/h	R$ -	R$ -
2	Ventilação	PROJELMEC	ISD-280	4000	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Ventilação	PROJELMEC	ISD-450	8.500	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Exaustão	PROJELMEC	ISS-500	6.120	m^3/h	R$ -	R$ -
4	Pressurização	PROJELMEC	ILD 710	24.000	m^3/h	R$ -	R$ -
1	Cortina de Ar	TATALINE	ACA125B	11	m^3/h	R$ -	R$ -
417	**ITENS**					**VALOR TOTAL**	**R$ -**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000014

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Administração Regional do Estado de São Paulo							
MAPA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO							
ACL - SENAC ACLIMAÇÃO							
Sistema de Climatização Chiller							
Sistema 5º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
1	Unidade Condensadora - CHILLER	HITACHI	RCU170SAZ4A7Z	168,4	TR	**UR-01**	COBERTURA
2	Unidade Condensadora - CHILLER	HITACHI	RCU170SAZ4A7Z	168,4	TR	**UR-02**	COBERTURA
3	BOMBA	GRUNDFOS	NK-80-250	97,63	m^3/h	**BAGP-01**	SETOR DE QUADROS E BOMBAS
4	BOMBA	GRUNDFOS	NK-80-250	97,63	m^3/h	**BAGP-02**	SETOR DE QUADROS E BOMBAS
5	BOMBA	GRUNDFOS	NK-80-250	97,63	m^3/h	**BAGP-R**	SETOR DE QUADROS E BOMBAS
6	BOMBA	GRUNDFOS	NK-100-315	195,26	m^3/h	**BAGS-01**	SETOR DE QUADROS E BOMBAS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7	BOMBA	GRUNDFOS	NK-100-315	195,26	m^3/h	**BAGS-R**	SETOR DE QUADROS E BOMBAS
Sistema 1º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
8	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.083	Kcal/h	**FCH-1-01**	GASTRONOMIA 106
9	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.083	Kcal/h	**FCH-1-02**	GASTRONOMIA 106
10	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.083	Kcal/h	**FCH-1-03**	GASTRONOMIA 106
11	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.083	Kcal/h	**FCH-1-04**	GASTRONOMIA 106
12	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.400	Kcal/h	**FCH-1-05**	SALA DOCENTES
13	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.400	Kcal/h	**FCH-1-06**	SALA DOCENTES
14	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	6.652	Kcal/h	**FCH-1-07**	SALA DOCENTES
15	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	5.932	Kcal/h	**FCH-1-08**	SALA REUNIÕES
16	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	6.833	Kcal/h	**FCH-1-09**	SALA 102

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

17	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	6.833	Kcal/h	**FCH-1-10**	SALA 102
18	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	6.833	Kcal/h	**FCH-1-11**	SALA 101
19	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	6.833	Kcal/h	**FCH-1-12**	SALA 101
20	Evaporadora Cassete	CARRIER	40HK16	15.355	Btu/h	**FCH-1-13**	SALA REUNIÕES/DOCENTES
21	Evaporadora Built-in	CARRIER	42BBA012A510KEC	12.000	Btu/h	**FCH-1-14**	SALAS DE ESTUDO/DOCENTES
Sistema 2º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
22	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	7.320	Kcal/h	**FCH-2-01**	SALA DE AULA GOVERNANÇA 204
23	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD28AP	7.320	Kcal/h	**FCH-2-02**	SALA DE AULA GOVERNANÇA 204
24	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD20AP	4.346	Kcal/h	**FCH-2-03**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203
25	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD20AP	4.346	Kcal/h	**FCH-2-04**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203
26	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD20AP	4.346	Kcal/h	**FCH-2-05**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203

27	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD20AP	4.346	Kcal/h	**FCH-2-06**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203
Sistema 3º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
28	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.121	Kcal/h	**FCH-3-01**	SALA 302 A
29	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.121	Kcal/h	**FCH-3-02**	SALA 302 B
30	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.525	Kcal/h	**FCH-3-03**	SALA 303
31	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.525	Kcal/h	**FCH-3-04**	SALA 303
32	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	7.504	Kcal/h	**FCH-3-05**	SALA 304
33	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	7.504	Kcal/h	**FCH-3-06**	SALA 304
34	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	7.762	Kcal/h	**FCH-3-07**	SALA 305
35	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	7.762	Kcal/h	**FCH-3-08**	SALA 305
36	Evaporadora	HITACHI	TCCD36AP	6.793	Kcal/h	**FCH-3-09**	SALA 306

	Cassete						
37	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.793	Kcal/h	**FCH-3-10**	SALA 306
38	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.793	Kcal/h	**FCH-3-11**	SALA 306
39	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.793	Kcal/h	**FCH-3-12**	SALA 306
40	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.603	Kcal/h	**FCH-3-13**	SALA 307 A
41	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.603	Kcal/h	**FCH-3-14**	SALA 307 A
42	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.603	Kcal/h	**FCH-3-15**	SALA 307 B
43	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	6.603	Kcal/h	**FCH-3-16**	SALA 307 B
Sistema 4º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
44	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	8.900	Kcal/h	**FCH-4-01**	SALA 402 A
45	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	8.900	Kcal/h	**FCH-4-02**	SALA 402 B

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

46	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.350	Kcal/h	**FCH-4-03**	SALA 403
47	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.350	Kcal/h	**FCH-4-04**	SALA 403
48	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	9.240	Kcal/h	**FCH-4-05**	SALA 404
49	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	9.240	Kcal/h	**FCH-4-06**	SALA 404
50	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	8.775	Kcal/h	**FCH-4-07**	SALA 405
51	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	8.775	Kcal/h	**FCH-4-08**	SALA 405
52	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	10.720	Kcal/h	**FCH-4-09**	SALA 406
53	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	10.819	Kcal/h	**FCH-4-10**	SALA 407
54	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD12AP	3.326	Kcal/h	**FCH-4-11**	SALA PATRIMÔNIO / DIGI
55	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD1203P	3.326	Kcal/h	**FCH-4-12**	SALA SUPERVISÃO LIMPEZA
56	Evaporadora	HITACHI	TCCD3603P	10.819	Kcal/h	**FCH-4-13**	SALA 408

	Cassete						
57	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD3603P	10.819	Kcal/h	**FCH-4-14**	SALA 408
58	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD3603P	10.819	Kcal/h	**FCH-4-15**	SALA 409
59	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD3603P	10.819	Kcal/h	**FCH-4-16**	SALA 409
Sistema 5º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
60	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	9.121	Kcal/h	**FCH-5-01**	SALA 504
61	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	9.121	Kcal/h	**FCH-5-02**	SALA 504
62	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.352	Kcal/h	**FCH-5-03**	SALA 505
63	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.352	Kcal/h	**FCH-5-04**	SALA 505
64	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD24AP	6.048	Kcal/h	**FCH-5-05**	SALA 502
65	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD24AP	6.048	Kcal/h	**FCH-5-06**	SALA 501

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

66	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD24AP	6.048	Kcal/h	**FCH-5-07**	SALA 501
67	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	9.374	Kcal/h	**FCH-5-08**	SALA 503
68	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD12AP	3.326	Kcal/h	**FCH-5-09**	CIRCULAÇÃO
Sistema 6º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
69	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.121	Kcal/h	**FCH-6-01**	SALA 603
70	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.121	Kcal/h	**FCH-6-02**	SALA 603
71	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.352	Kcal/h	**FCH-6-03**	SALA 604
72	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	9.352	Kcal/h	**FCH-6-04**	SALA 604
73	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42C3P	9.352	Kcal/h	**FCH-6-05**	SALA 601
74	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42C3P	9.352	Kcal/h	**FCH-6-06**	SALA 601
75	Evaporadora	HITACHI	TCCD42C3P	9.352	Kcal/h	**FCH-6-07**	SALA 602

	Cassete						
76	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42C3P	9.352	Kcal/h	**FCH-6-08**	SALA 602
Sistema 7º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
77	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	6.885	Kcal/h	**FCH-7-01**	SALA 701
78	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	6.885	Kcal/h	**FCH-7-02**	SALA 701
79	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	10.089	Kcal/h	**FCH-7-03**	SALA 702
80	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD42AP	10.089	Kcal/h	**FCH-7-04**	SALA 702
81	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	5.317	Kcal/h	**FCH-7-05**	SALA 703
82	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	5.317	Kcal/h	**FCH-7-06**	SALA 703
83	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	5.317	Kcal/h	**FCH-7-07**	SALA 703
84	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	5.317	Kcal/h	**FCH-7-08**	SALA 703

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

85	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	3.131	Kcal/h	**FCH-7-09**	SALA 704
86	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	3.131	Kcal/h	**FCH-7-10**	SALA 704
87	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	3.131	Kcal/h	**FCH-7-11**	SALA 704
88	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD36AP	3.131	Kcal/h	**FCH-7-12**	SALA 704
89	Evaporadora Cassete	HITACHI	TCCD12AP	3.326	Kcal/h	**FCH-7-13**	SALA PATRIMÔNIO
Sistema de Climatização: Dutado. FANCOIL							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
90	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S 17,5		KCAL/H	**FC-TE-01**	GARAGEM - 01 - RAMPA
91	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S 17,5		KCAL/H	**FC-TE-02**	GARAGEM - 02
92	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ 9,0		KCAL/H	**FC-TE-03**	LAB. DE BEBIDAS - TÉRREO
93	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-10	41.261	KCAL/H	**FC-1PV-01**	AUDITORIO PALCO
94	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-09	34.541	KCAL/H	**FC-1PV-02**	FOYER EVENTOS
95	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S-12,5	40.573	KCAL/H	**FC-1PV-03**	LABORATÓRIO BEBIDAS
96	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-20	75.138	KCAL/H	**FC-2PV-01**	ATENDE SALAS DE LEITURA - ESCADA 2

97	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S-9	35.732	KCAL/H	**FC-3PV-01**	MULT. PROCEDIMENTOS/ SALA AR COND.
98	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-09	36.548	KCAL/H	**FC-3PV-02**	MULT. PROCEDIMENTOS/ SALA AR COND.
99	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-S-9	34.084	KCAL/H	**FC-4PV-01**	MULT. PROCEDIMENTOS 4 /SALA AR COND.
100	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-09	36.166	KCAL/H	**FC-4PV-02**	MULT. PROCEDIMENTOS/ SALA AR COND.
101	Evaporadora	HITACHI	TCA-LQ-9	55.825	KCAL/H	**FC-6PV-01**	6º PAVIMENTO SALA AR CONDICIONADO
Sistema de Climatização Split System							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
102	Unidade Condensadora - Split System	CARRIER	38TVQA22515MC	24.000	Btu/h	**CS-1SS-00**	GARAGEM
103	Evaporadora Cassete	CARRIER	40KVQA22C5	24.000	Btu/h	**ES-1SS-00**	CONVIVÊNCIA
104	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA015HS	18.000	Btu/h	**CS-1SS-01**	GARAGEM
105	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP015B	18.000	Btu/h	**ES-1SS-01**	SUPERVISÃO - SEGURANÇA
106	Unidade Condensador	HITACHI	RAA015HS	18.000	Btu/h	**CS-1SS-02**	GARAGEM

	a - Split System						
107	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP015B	18.000	Btu/h	**ES-1SS-02**	PRÉ-SELEÇÃO.
108	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA015HS	18.000	Btu/h	**CS-1SS-03**	GARAGEM
109	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP015B	18.000	Btu/h	**ES-1SS-03**	COMPRADOR - 1º SUB SOLO
110	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA020HS	24.000	Btu/h	**CS-TER-01**	GARAGEM
111	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP020B	24.000	Btu/h	**ES-TER-01**	SALA TÉCNICA
112	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA020HS	24.000	Btu/h	**CS-TER-02**	GARAGEM
113	Evaporadora Hi-Wall	HITACHI	RKP020B	24.000	Btu/h	**ES-TER-02**	SALA DE RACK - SUPERVISÃO PREDIAL
114	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA020HS	24.000	Btu/h	**CS-4PAV-01**	ÁREA EXTERNA
115	Evaporadora Piso-Teto	HITACHI	RKP020B	24.000	Btu/h	**ES-4PAV-01**	RACK 4º ANDAR

116	Unidade Condensadora - Split System	COMFEE	38AFCB24F5	24.000	Btu/h	**CS-3PAV-01**	ÁREA EXTERNA
117	Evaporadora Hi-Wall	COMFEE	42AFCB24F5	24.000	Btu/h	**ES-3PAV-01**	RACK 3º ANDAR
118	Unidade Condensadora - Split System	MIDEA	38MDCA12M5	12.000	Btu/h	**CS-1PAV-01**	LAJE 1º PAVIMENTO
119	Evaporadora Hi-Wall	MIDEA	42MDCA12M5	12.000	Btu/h	**ES-1PAV-01**	SALA MANUTENÇÃO 1º PAVIMENTO
120	Unidade Condensadora - Split System	SPRINGER	38XQC024515LS	24.000	Btu/h	**CS-1PAV-02**	LAJE 1º PAVIMENTO
121	Evaporadora Piso-Teto	SPRINGER	42XQC024515LS	24.000	Btu/h	**ES-1PAV-02**	DEPOSITO
122	Unidade Condensadora - Split System	SAMSUNG	AR09HPSUAWQNA2	9.000	Btu/h	**CS-1SS-04**	GARAGEM
123	Evaporadora Hi-Wall	SAMSUNG	AR09HPSUAWQNA2	9.000	Btu/h	**ES-1SS-04**	SALA GERENTE
124	Unidade Condensadora - Split System	SPRINGER	38MACA18S5	18.000	Btu/h	**CS-1SS-05**	RAMPA GARAGEM

125	Evaporadora Hi-Wall	SPRINGER	38MACA18S5	18.000	Btu/h	**ES-1SS-05**	TELEMARKETING
126	Unidade Condensadora - Split System	YORK	YJDA18FS-ADK	18.000	Btu/h	**CS-1SS-06**	GARAGEM
127	Evaporadora Hi-Wall	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000	Btu/h	**ES-1SS-06**	COMPRADOR - 1º SUB SOLO
128	Unidade Condensadora - Split System	GREE	GUCN24TD1AO	24.000	Btu/h	**CS-1SS-07**	GARAGEM
129	Evaporadora Piso-Teto	GREE	GTH24D1BI	24.000	Btu/h	**ES-1SS-07**	MANUTENÇÃO 1º SUB SOLO
130	Unidade Condensadora - Split System	HITACHI	RAA020HS	24.000	Btu/h	**CS-1SS-08**	GARAGEM
131	Evaporadora Piso-Teto	HITACHI	RKP020B	24.000	Btu/h	**ES-1SS-08**	ESTOQUE COMPRAS 1º SUB SOLO
132	Unidade Condensadora - Split System	FUJTISU	AOBA30LFTL	30.000	Btu/h	**CS-2SS-01**	ÁREA EXTERNA
133	Evaporadora Piso-Teto	FUJTISU	ABBA30LCT	30.000	Btu/h	**ES-2SS-01**	SERVIDOR 2º SUB SOLO

134	Unidade Condensadora - Split System	FUJTISU	AOBA30LFTL	30.000	Btu/h	**CS-2SS-02**	ÁREA EXTERNA
135	Evaporadora Piso-Teto	FUJTISU	ABBA30LCT	30.000	Btu/h	**ES-2SS-02**	SERVIDOR 2º SUB SOLO
Sistema de Camaras Frias							
Sistema: 1° Sub solo							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
136	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM300		KCAL/H	**CF-1SS-01**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
137	Evaporadora	FRIOLAR	DZ27		KCAL/H	**EF-1SS-01**	LIXO REFRIGERADO
138	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM300		KCAL/H	**CF-1SS-02**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
139	Evaporadora	FRIOLAR	DZEF17		KCAL/H	**EF-1SS-02**	CAMARA FRIA 1 - CONGELADOS
140	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM300		KCAL/H	**CF-1SS-03**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
141	Evaporadora	FRIOLAR	DZRF17		KCAL/H	**EF-1SS-03**	CAMARA FRIA 2 - LATICINIOS
142	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM150		KCAL/H	**CF-1SS-04**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
143	Evaporadora	FRIOLAR	DZ14		KCAL/H	**EF-1SS-04**	CAMARA FRIA 3 - VERDURAS

144	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCA150		KCAL/H	**CF-1SS-05**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
145	Evaporadora	FRIOLAR	DZ14		KCAL/H	**EF-1SS-05**	CAMARA FRIA 4 - ANTE - CAMARA
146	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM120		KCAL/H	**CF-1SS-06**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
147	Evaporadora	FRIOLAR	DZ13		KCAL/H	**EF-1SS-06**	CIRCULAÇÃO - CAMARAS FRIA - DIVERSOS
Sistema: Térreo							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
148	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM150		KCAL/H	**CF-TER-01**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
149	Evaporadora	FRIOLAR	DZ14		KCAL/H	**EF-TER-01**	DIVERSOS
150	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM150		KCAL/H	**CF-TER-02**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
151	Evaporadora	FRIOLAR	DZ14		KCAL/H	**EF-TER-02**	QUEIJOS
152	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM150		KCAL/H	**CF-TER-03**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
153	Evaporadora	FRIOLAR	DZ14		KCAL/H	**EF-TER-03**	VINHOS - ADEGA CLIMATIZADA
Sistema: 2º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**

154	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM120		KCAL/H	**CF-2PV-01**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
155	Evaporadora	FRIOLAR	DZ13		KCAL/H	**EF-2PV-01**	CARNES
156	Unidade Condensadora	FRIOLAR	UCM300		KCAL/H	**CF-2PV-02**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
157	Evaporadora	FRIOLAR	DZRF17		KCAL/H	**EF-2PV-02**	CONGELADOS
158	Unidade Condensadora	MCQUAY	FBA4320E		KCAL/H	**CF-2PV-03**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
159	Evaporadora	MCQUAY	FBA4320E		KCAL/H	**EF-2PV-03**	LAB. COZINHA 201
160	Unidade Condensadora	MCQUAY	FBA4320E		KCAL/H	**CF-2PV-04**	PÁTIO DE SERVIÇO - TÉRREO
161	Evaporadora	MCQUAY	FBA4320E		KCAL/H	**EF-2PV-04**	LAB. COZINHA 201
Sistema de Exaustão e Ventilação (Renovação de ar)							
Sistema: 2° Sub-solo							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
162	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-01**	SANITÁRIO / VEST. SEGURANÇA MASC.
163	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-02**	SANITÁRIO / VEST. SEGURANÇA MASC.
164	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-03**	SANITÁRIO / VEST. SEGURANÇA MASC.

165	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-04**	SANITÁRIO / VEST. SEGURANÇA MASC.
166	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-05**	SANITÁRIO / VEST. LIMPEZA - FEM.
167	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-06**	SANITÁRIO / VEST. LIMPEZA - FEM.
168	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-07**	SANITÁRIO / VEST. LIMPEZA - FEM.
169	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-08**	SANITÁRIO / VEST. LIMPEZA - MASC.
170	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-09**	SANITÁRIO / VEST. LIMPEZA - MASC.
171	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-10**	SANITÁRIO / VEST. LIMPEZA - MASC.
172	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-11**	SANITÁRIO / VEST. SEGURANÇA - FEM.
173	Ventilação IN LINE	MULTVAC	125B - AXC	385 / 280	m^3/h	**EX-2SS-12**	SANITÁRIO / VEST. SEGURANÇA - FEM.
174	Exaustão	PROJELMEC	HVB 45	2.300	m^3/h	**VE-2SS-01**	COPA (COIFA)
175	Ventilação	PROJELMEC	ISD 355	5.530	m^3/h	**VI-2SS-01**	ÁREA EXTERNA - PROX. COPA
176	Pressurização	PROJELMEC	ILD 710	24.000	m^3/h	**VI-PRE-01**	ESCADA 01
177	Pressurização	PROJELMEC	ILD 710	24.000	m^3/h	**VI-PRE-1R**	ESCADA 01
Sistema: 1° Sub-solo							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
178	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-01**	SANIT. FEMININO
179	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-02**	SANIT. FEMININO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

180	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-03**	SANIT. FEMININO
181	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-04**	SANIT. FEMININO
182	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-05**	SANIT. FEMININO
183	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-06**	SANIT. FEMININO
184	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-07**	SANIT. FEMININO
185	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-08**	SANIT. FEMININO
186	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-09**	SANIT. FEMININO
187	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-10**	SANIT. FEMININO
188	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-11**	SANIT. FEMININO
189	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-12**	SANIT. FEMININO
190	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-13**	SANIT. FEMININO
191	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-14**	SANIT. FEMININO
192	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-15**	SANIT. FEMININO
193	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-16**	SANIT. FEMININO
194	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-17**	SANIT. MASCULINO
195	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-18**	SANIT. MASCULINO
196	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-19**	SANIT. MASCULINO
197	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-20**	SANIT. MASCULINO
198	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-21**	SANIT. MASCULINO
199	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-22**	SANIT. MASCULINO
200	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-23**	SANIT. MASCULINO

201	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-24**	SANIT. MASCULINO
202	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-25**	SANIT. MASCULINO
203	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-26**	SANIT. MASCULINO
204	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	285/280	m^3/h	**EX-1SS-27**	SANITARIO - SUPERVISÃO / SEGURANÇA
205	Ventilação	PROJELMEC	ISD-450	8.500	m^3/h	**VI-1SS-01**	CASA DE MAQUINA - VESTIARIOS E CORREDOR
206	Ventilação	PROJELMEC	ISD-280	4.000	m^3/h	**VE-1SS-01**	GARAGEM
207	Ventilação	PROJELMEC	ISD-280	4.000	m^3/h	**VE-1SS-02**	GARAGEM - RAMPA
208	Pressurização	PROJELMEC	ILD 710	23.000	m^3/h	**VI-PRE-02**	ESCADA 02
209	Pressurização	PROJELMEC	ILD 710	23.000	m^3/h	**VI-PRE-2R**	ESCADA 02
210	Cortina de Ar	TATALINE	ACA125B	11	m/h	**CA-1SS-01**	CAMARA FRIA
Sistema: Térreo							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
211	Ventilação	PROJELMEC	ILS 1000	23.800	m^3/h	**VE-TE-01**	TÉRREO
212	Ventilação	PROJELMEC	ILS 800	16.700	m^3/h	**VE-TE-02**	2º TÉRREO
213	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-01**	SANIT. FEMININO / PNE.
214	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-02**	SANIT. FEMININO / PNE.
215	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-03**	SANIT. FEMININO
216	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-04**	SANIT. FEMININO
217	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-05**	SANIT. MASCULINO
218	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-06**	SANIT. MASCULINO

219	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-07**	SANIT. MASCULINO / PNE.
220	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-TER-08**	SANIT. MASCULINO / PNE.
Sistema: 1º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
221	Exaustão	PROJELMEC	630	11.500	m^3/h	**VE-1PV-01**	CIRCULAÇÃO/ ATENDE GASTRONOMIA COIFAS
222	Ventilação	PROJELMEC	560	11.500	m^3/h	**VI-1PV-01**	CIRCULAÇÃO/ ATENDE GASTRONOMIA COIFAS
223	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-01**	SANIT. FEMININO / PNE.
224	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-02**	SANIT. FEMININO
225	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-03**	SANIT. FEMININO
226	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-04**	SANIT. FEMININO
227	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-05**	SANIT. FEMININO
228	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-06**	SANIT. MASCULINO
229	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-07**	SANIT. MASCULINO
230	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-08**	SANIT. FEMININO PNE.
231	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-09**	SANIT. MASCULINO PNE.
232	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-10**	SANIT. MASCULINO / PNE.
233	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-11**	SANIT. MASCULINO - ESCADA 02
234	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-12**	SANIT. MASCULINO - ESCADA 02
235	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-13**	SANIT. MASCULINO - ESCADA 02

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

236	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-14**	SANIT. MASCULINO - ESCADA 02
237	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-15**	SANIT. FEMININO
238	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-1PV-16**	SANIT. FEMININO
Sistema: 2º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
239	Exaustão	PROJELMEC	ILS-800	15.000	m^3/h	**VE-2PV-01**	CONF. PADARIA
240	Ventilação	PROJELMEC	560	11.500	m^3/h	**VI-2PV-02**	CONF. PADARIA
241	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-01**	SANIT. MASCULINO
242	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-02**	SANIT. FEMININO
243	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-03**	SANIT. FEMININO
244	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-04**	SANIT. FEMININO
245	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-05**	SANIT. FEMININO
246	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-06**	SANIT. MASCULINO
247	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-07**	SANIT. MASCULINO
248	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-08**	SANIT. FEMININO PNE.
249	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-09**	SANIT. MASCULINO PNE.
250	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-10**	SANIT. MASCULINO
251	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-11**	SANIT. MASCULINO
252	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-12**	SANIT. MASCULINO
253	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-13**	SANIT. FEMININO
254	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-2PV-14**	SANIT. FEMININO

Sistema: 3º Pavimento							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
255	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-01**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 02
256	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-02**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 02
257	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-03**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 02
258	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-04**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 02
259	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-05**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 02
260	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-06**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 02
261	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-07**	SANIT. FEMININO 09
262	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-08**	SANIT. FEMININO 09
263	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-09**	SANIT. MASCULINO 09
264	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-10**	SANIT. MASCULINO 09
265	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-11**	SANIT. MASCULINO 09
266	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-12**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 01
267	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-13**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 01
268	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-14**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 01
269	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-15**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 01
270	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-16**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 01
271	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-17**	SANIT. FEMININO
272	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-18**	SANIT. FEMININO
273	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-19**	SANIT. FEMININO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

274	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-20**	SANIT. MASCULINO.
275	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-21**	SANIT. MASCULINO.
276	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-22**	SANIT. FEMININO PNE.
277	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-23**	SANIT. MASCULINO PNE.
278	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-24**	SANIT. FEMININO 10
279	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-25**	SANIT. FEMININO 10
280	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-26**	SANIT. MASCULINO 10
281	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-27**	SANIT. MASCULINO 10
282	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-3PV-28**	SANIT. MASCULINO 10
Sistema 4º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
283	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-01**	PARAMENTAÇÃO 4C
284	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-02**	PARAMENTAÇÃO 4C
285	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-03**	PARAMENTAÇÃO 4B
286	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-04**	PARAMENTAÇÃO 4B
287	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-05**	SANIT. FEMININO
288	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-06**	SANIT. FEMININO
289	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-07**	SANIT. FEMININO
290	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-08**	SANIT. MASCULINO
291	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-09**	SANIT. MASCULINO
292	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-10**	SANIT. FEMININO PNE.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

293	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-11**	SANIT. MASCULINO
294	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-12**	SANIT. MASCULINO
295	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-13**	SANIT. MASCULINO
296	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-14**	SANIT. MASCULINO
297	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-15**	SANIT. FEMININO
298	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-16**	SANIT. FEMININO
299	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-17**	SANIT. MASCULINO.
300	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-18**	SANIT. MASCULINO.
301	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-19**	SANIT. MASCULINO.
302	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-20**	SANIT. FEMININO
303	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-21**	SANIT. FEMININO
304	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-22**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 04
305	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-23**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 04
306	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-24**	PARAMENTAÇÃO MASCULINO 04
307	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-25**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 04
308	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-26**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 04
309	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-4PV-27**	PARAMENTAÇÃO FEMININO 04
Sistema 5º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
310	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-01**	SANIT. MASCULINO
311	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-02**	SANIT. FEMININO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

312	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-03**	SANIT. FEMININO
313	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-04**	SANIT. FEMININO
314	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-05**	SANIT. FEMININO
315	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-06**	SANIT. MASCULINO
316	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-07**	SANIT. MASCULINO
317	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-08**	SANIT. FEMININO
318	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-5PV-09**	SANIT. MASCULINO
Sistema 6º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
319	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-01**	SANIT. MASCULINO
320	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-02**	SANIT. MASCULINO
321	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-03**	SANIT. FEMININO
322	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-04**	SANIT. FEMININO
323	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-05**	SANIT. FEMININO
324	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-06**	SANIT. FEMININO
325	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-07**	SANIT. FEMININO
326	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-08**	SANIT. MASCULINO
327	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-09**	SANIT. MASCULINO
328	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-10**	SANIT. FEMININO PNE.
329	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-6PV-11**	SANIT. MASCULINO PNE.
330	Exaustão	PROJELMEC	ILS-710	13.600	m^3/h	**VE-2PV-02**	ATENDE COZINHA PEDAGÓGICA 2ºPAV.

331	Exaustão	PROJELMEC	ILS-560	7.600	m^3/h	**VE-2PV-03**	ATENDE COZINHA PEDAGÓGICA 2ºPAV.
332	Exaustão	PROJELMEC	ILS-900	20.700	m^3/h	**VE-2PV-04**	ATENDE COZINHA PEDAGÓGICA 2ºPAV.
333	Exaustão	PROJELMEC	ILS-900	22.900	m^3/h	**VE-2PV-05**	ATENDE COZINHA PEDAGÓGICA 2ºPAV.
Sistema 7º Pavimento.							
Item	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Capacidade**	**Un. Med.**	**TAG**	**LOCAL**
334	Exaustão	PROJELMEC	ISS-500	6.120	m^3/h	**VE-6PV-01**	TERAPIA COMPLEMENTARES
335	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-01**	SANIT. FEMININO
336	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-02**	SANIT. FEMININO
337	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-03**	SANIT. MASCULINO
338	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-04**	SANIT. MASCULINO
339	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-05**	SANIT. MASCULINO
340	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-06**	SANIT. FEMININO
341	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-07**	SANIT. FEMININO
342	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-08**	SANIT. FEMININO
343	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-09**	SANIT. MASCULINO
344	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-10**	SANIT. MASCULINO
345	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-11**	SANIT. FEMININO PNE.
346	Exaustão	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**EX-7PV-12**	SANIT. MASCULINO PNE.
Sistema de Exaustão e Ventilação IN LINE - CASSETES							
Sistema: 1º Pavimento							

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

347	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-01**	GASTRONOMIA 106
348	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-02**	GASTRONOMIA 106
349	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-03**	GASTRONOMIA 106
350	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-04**	GASTRONOMIA 106
351	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-05**	SALA DOCENTES
352	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-06**	SALA DOCENTES
353	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-07**	SALA DOCENTES
354	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-08**	SALA REUNIÕES
355	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-09**	SALA 102
356	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-10**	SALA 102
357	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-11**	SALA 101
358	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-1PV-12**	SALA 101
Sistema: 2º Pavimento							
359	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-2PV-01**	SALA DE AULA GOVERNANÇA 204
360	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-2PV-02**	SALA DE AULA GOVERNANÇA 204
361	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-2PV-03**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203
362	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-2PV-04**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203
363	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-2PV-05**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203
364	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-2PV-06**	SALA DE AULA GOVERNANÇA/HOTELARIA 203

Sistema: 3º Pavimento							
365	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-01**	SALA 302 A
366	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-02**	SALA 302 B
367	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-03**	SALA 303
368	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-04**	SALA 303
369	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-05**	SALA 304
370	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-06**	SALA 304
371	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-07**	SALA 305
372	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-08**	SALA 305
373	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-09**	SALA 306
374	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-10**	SALA 306
375	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-11**	SALA 306
376	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-12**	SALA 306
377	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-13**	SALA 307 A
378	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-14**	SALA 307 A
379	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-15**	SALA 307 B
380	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-3PV-16**	SALA 307 B
Sistema: 4º Pavimento							
381	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-01**	SALA 402 A
382	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-02**	SALA 402 B
383	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-03**	SALA 403

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

384	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-04**	SALA 403
385	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-05**	SALA 404
386	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-06**	SALA 404
387	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-07**	SALA 405
388	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-08**	SALA 405
389	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-09**	SALA 406
390	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-10**	SALA 407
391	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-4PV-11**	SALA PATRIMÔNIO / DIGI
Sistema: 5º Pavimento							
392	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-01**	SALA 504
393	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-02**	SALA 504
394	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-03**	SALA 505
395	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-04**	SALA 505
396	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-05**	SALA 502
397	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-06**	SALA 501
398	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-07**	SALA 501
399	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-08**	SALA 503
400	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-5PV-09**	CIRCULAÇÃO
Sistema: 6º Pavimento							
401	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-6PV-01**	SALA 603
402	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-6PV-02**	SALA 603

403	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-6PV-03**	SALA 604
404	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-6PV-04**	SALA 604
Sistema: 7º Pavimento							
405	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-01**	SALA 701
406	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-02**	SALA 701
407	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-03**	SALA 702
408	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-04**	SALA 702
409	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-05**	SALA 703
410	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-06**	SALA 703
411	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-07**	SALA 703
412	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-08**	SALA 703
413	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-09**	SALA 704
414	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-10**	SALA 704
415	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-11**	SALA 704
416	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-12**	SALA 704
417	Ventilação	MULTVAC	125B - AXC	385/280	m^3/h	**VI-7PV-13**	SALA PATRIMÔNIO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE ACLIMAÇÃO			
UNIDADE	**TIPOS DE SERVIÇOS**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (60 MESES)**
Senac Aclimação CNPJ: 03.709.814/0073-62 **Endereço:** Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação - São Paulo, CEP: 01529-000 **Telefone:** (11) 3795-1271	Conforme Anexo B do Termo de Referência (Preço por Equipamento)	R$	R$
VALOR TOTAL			**R$**

**Preços com duas casas decimais.*

***Nos valores informados deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a toda as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, inclusive todos os insumos necessários ao objeto da presente licitação.*

1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
2) Condições de Pagamento: **Mensal, conforme edital.**
3) Data da Vigência: **60 (sessenta) meses.**
4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado..
CNPJ.....
Inscrição Estadual.....
Contato.....Fone.....Fax.....
E-mail.....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000014

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece os locais de prestação do serviço e as condições de trabalho para o objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE ACLIMAÇÃO**

Localidade, dia, mês e ano.

_____

ASSINATURA DA LICITANTE

(Identificação do representante)

(em papel timbrado da empresa)

PROTOCOLO DO SENAC

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SENAC

DATA _____/_____/_____

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº /20

1. PARTES		
CONTRATANTE	**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	**Senac Aclimação**
	CNPJ	03.709.814/0073-62
	Endereço	Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação - São Paulo, CEP: 01529-000
	Representante Legal	Inserir nome completo do Representante Legal
	CPF do Representante Legal	Inserir CPF do Representante Legal
	Cargo do Representante Legal	Inserir cargo do Representante Legal
CONTRATADA	**Razão Social/ Nome/Nome Social**	**Inserir Razão Social ou Nome completo/Nome Social**
	CNPJ/CPF	Inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome completo do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do(s) Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas "Partes" quando mencionadas em conjunto, e "Parte" quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("**Contrato**"), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("**TGC**") adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link bit.ly/45psxaM, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços **de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização** ("Serviços") pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Licitação - nº / **- exclusivo para licitação**
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS/MEIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	
VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	☐ R$ ( ) total ☒ R$ ( ) estimado
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☒ 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal ☐ Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ Parcela única ☒ Mensal de R$ ( ) – todo dia 15 (quinze) ☐ Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do

	mês, comprovados por meio de envio de relatório ☐ Conforme definido no Termo de Referência
MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do TGC)	☐ Boleto bancário ☐ Depósito em conta bancária de titularidade da **Contratada,** Banco , Agência , C/C nº
REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Sim. Índice: IGP-M
REPACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) - exclusivo para licitação	☒ Não aplicável ☐ Sim. Categoria:

5. VIGÊNCIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula 6.1 do TGC)	60 (sessenta) meses **INÍCIO:** / / **TÉRMINO:** / /
PRAZO DE DENÚNCIA (Cláusula 6.2 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Com até 30 (trinta) dias de antecedência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - exclusivo para licitação	**INÍCIO:** 06/04/2026 **TÉRMINO:** 05/04/2031

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC (Cláusula 9 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Sim, Sindicato Data-base de cada ano
GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) - exclusivo para licitação	☐ Não aplicável ☒ Sim, 10% (dez por cento) do valor anual do **Contrato**
DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	☐ Não haverá despesas ☒ Conforme definido no Termo de Referência
DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável
USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME (Cláusula 14 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável
LGPD (Cláusula 17 do TGC)	☒ Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do **TGC**) ☐ Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do **TGC**) ☐ Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do **TGC**)
PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	☒ Multa de ☐ R$ ( ) ☒ 10% (dez por cento) sobre o valor anual do **Contrato** vigente à época da infração ☒ Além da multa assinalada acima, outras definidas no Termo de Referência

7. ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência Anexo A – Unidade(s), Equipamentos e Valores Anexo B - Preço por Equipamento Anexo II - Mapas e Locais de Instalação Anexo III - Proposta Comercial Anexo IV - Declaração de Visita Técnica

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)
As Partes elegem o Foro da Comarca de para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o presente **Contrato** e declaram e assumem o disposto na Cláusula 21.2 do **TGC**.

, de de 20 .

Senac **Contratada**